PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2.773 , DE 16 DE SETEMBRO DE 1997.

Proc.nº 201.925

Dispõe sobre a fixação de identificação nos logradouros públicos do Município de Mauá.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ***LEI:***

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal obrigada a identificar, com placas denominativas, todos os logradouros públicos do Município de Mauá, incluindo avenidas, ruas, praças, travessas, largos, ladeiras e vielas.

Parágrafo Único. Nos logradouros, onde já estiverem fixadas as placas, mas com nomes antigos, deve ser feita a substituição com a atual denominação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 16 de setembro de 1997.

Prof. **OSWALDO DIAS**
Prefeito

ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

- segue fls. 02 -

LEI Nº 2.773 , DE 16 DE SETEMBRO DE 1997.

LUIZ CARLOS THEÓPHILO
Respondendo Interinamente pela Secretaria de Obras

ALTIVO OVANDO JUNIOR
Secretário de Habitação

Registrada no Deptº de Documentação e Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais. Publique-se na Imprensa Regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

SD.